Projeto de Resolução nº de 2.022.

Dispõe sobre a criação da “Galeria Histórica” da Câmara Municipal de Mogi Mirim; autoriza receber em doação, com encargo, bem móvel, que especifica, e dá outras providências.

 **SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g” da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2.010 (RI vigente).

 **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

 Art.. 1º. Fica a Câmara Municipal de Mogi Mirim autorizada, nos termos do Art. 31, inciso IX da LOMMM, a receber em doação, com encargo, uma pintura a óleo sobre tela, com dimensões de 1,56m X 1,0m, de autoria do artista plástico Tóride Sebastião Celegati, que reproduz, pelos olhos do artista, a Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP.

 Parágrafo Único – O encargo de que trata o caput deste artigo, consiste-se na devolução da peça de arte à Família do artista, caso a obra não seja mantida em local de exposição permanente a todos os que transitem pela Casa Legislativa de Mogi Mirim.

 I- O emolduramento da peça de arte, recebida em doação, ficará a cargo da Câmara Municipal.

 Art. 2º. Fica, também, criada a Galeria Histórica da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Continuação a Resolução /2.022

 § 1º A galeria compor-se-á de telas, painéis, quadros e fotografias digitais ou não, sem se resumir-se a estes, da cidade de Mogi Mirim e de seus prédios históricos e, inicialmente, compor-se-á de 01(um) quadro de pintura a óleo de dimensão 1,56 cm x 1,0 m e de 19 (dezenove) quadros fotográficos, todos com molduras e dimensões de 70 cm x 60cm e de 01(um) painel de, aproximadamente, 4,50m x 2,40m, que se localizará na parede ao fundo do *hall* de entrada da Câmara, com vista direta a partir da Rua Dr. José Alves, e consistir-se-á em imagens da Mogi Mirim contemporânea.

 § 2º As fotografias do prédio da Câmara, de seus Presidentes e demais Vereadores integram o acervo da Galeria História, que trata o Art. 1º desta Resolução.

 § 3º No vestíbulo da Câmara, na sua face direita, referenciada esta, a partir daqueles que o adentre, constará a exposição fotográfica de cada um dos vereadores que compõem a Legislatura em curso.

 Art. 3º Constituem patrimônio da Câmara Municipal de Mogi Mirim todas as telas, reproduções fotográficas, digitais ou não, suas molduras, os quadros em que estejam alojados bastando, para tanto, que estejam catalogados e emplacados pelo setor de patrimônio camarário.

 Art. 4º A disposição e alocação dos quadros, telas, painéis, fotografias e/ou reproduções a serem expostas, obedecerão as disposições da presente Resolução e de seu Anexo Único.

 Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal, 05 de julho de 2.022.

Sônia Regina Rodrigues Módena

Presidente

Vereador Geraldo Vicente Bertanha

1º Vice-Presidente

Continuação a Resolução /2.022

Vereador Dirceu da Silva Paulino

2º Vice-Presidente

Vereador Luis Roberto Tavares

1º Secretário

Vereadora Dra. Lúcia Maria Ferreira Tenório

2ª Secretária

RESOLUÇÃO /2.022

**Anexo Único**

Os bens móveis (painéis, telas quadros, fotografias, etc.) que comporão a Galeria História da Câmara Municipal de Mogi Mirim, de que trata a Resolução xxx/2022, respeitadas as disposições do painel e das fotografias de vereadores insertas na parte final do parágrafo 1º parágrafo 2º do Art. 2º respectivamente, desta Resolução, serão expostas na forma e locais seguintes:

**Quanto a Ambientes, quantidade de quadros , tela e Dimensão**:

Total = 8 ambientes de 8 paredes de fundo branco

Total de Tela = 1 pintura a óleo de dimensão 1,56cm X 1,0m

Total = 20 quadros com fotos PB

Sendo: 19 Quadros:

-Todos com molduras e de dimensão 70 cm comp. X 60 cm de altura.

- As fotos terão tamanho de 50x 40cm - cor preto e branco

- O Tema é sobre Mogi Antigo

-Sendo: Somente 1 quadro de maior dimensão de 1,5 cm de comp. X 1,0cm de altura

**Localização dos quadros no Piso inferior:**

Amb. 1- sala presidência frente a mesa =2 quadros

Amb.2- sala do café =1quadro

Amb.3- corredor maior lado direito =10 quadros

Amb. 4- corredor acesso a contabilidade, lado esquerdo=3 quadros

Amb 5- sala do xerox =2 quadros

Amb.6- recepção c/ balcão ,1 quadro maior de 1,5 cm × 1,0cm

**Localização do quadro no Piso superior:**

Amb. 7- saída do elevador lado direito = 1 quadro

**Localização de Tela no Piso superior:**

Amb. 8- na parede subindo a escada para piso superior= 1 tela

Técnica: Óleo sobre Tela, Legenda :Primeira Sessão de Câmara de Mogi Mirim

Autor: Tóride Sebastião Celegatti (doação da família).

Dimensão : 1,56cm X 1,0m

JUSTIFICATIVA

 O presente Projeto de Resolução, que "Cria a Galeria Histórica” de fotografias da cidade de Mogi Mirim e vereadores do Município de Mogi Mirim, tem por finalidade homenagear o passado e o presente de Mogi Mirim.

O local onde serão expostas as fotos, será no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores.

As fotografias digitais que fazem parte desta galeria, são uma reprodução do livro do artista Tóride Sebastião Celegatti - *Mogi Mirim Retratos de uma época Photographias de 1875 a 2006*, e do arquivo de fotos do CEDOCH.

Esta Casa recebeu por doação, com encargo, da família do artista Tóride Sebastião Celegatti, a pintura do quadro de Óleo sobre Tela 2002, dimensão 1,56 cm x 1,0 m, da Primeira Sessão de Câmara de Mogi Mirim.

Com esse acervo fica a Câmara destinada a manter e preservar todos os quadros de fotos e tela.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Resolução e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.